



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

TERMO DE CONTRATO Nº 528/2022/SMZC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO HISTÓRICO, RUA RIACHUELO ENTRE AS RUAS ANDRADAS E CORONEL SAMPAIO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE RDC ELETRÔNICO 008/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – GCLC, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita(o) no CNPJ: 21.440.933/0001-70 com sede na Av. Taquara nº 98 sala 303, CEP: 90.460-210, Bairro: Petrópolis, em Porto Alegre (RS), neste ato representada(o) pelo Srº Lucas dos Santos Borstmann, inscrito no RG nº 5095793526 SSP e CPF nº 847.030.400-34, na qualidade de Representante Legal da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, firmam o presente Contrato, em conformidade com o **Protocolo Digital nº 24943/2022** e o disposto na Lei nº 8666/1993 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto os serviços de revitalização do Porto Histórico, Rua Riachuelo entre Ruas Andradas e Coronel Sampaio - **SMZC**, conforme Projeto anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA(O)**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 2.834.681,74 (Dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA -DO REAJUSTE: Caso ocorra execução de parcelas do objeto após o período de um ano(contado da data de encerramento da validade da proposta apresentada no processo licitatório), sem que a Contratada tenha dado causa ao fato, o valor de pagamento dessas parcelas sofrerá reajuste pela variação do índice IPCA-E, através da seguinte fórmula:

I - Io



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

$$V_r = V_o \cdot \frac{\text{-----}}{I_o}$$

Onde:

V_r = Valor do reajuste da parcela correspondente;

V_o = Valor contratual da parcela da obra a ser reajustado;

I_o = Índice de preços verificado no mês da data de apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I = Índice de preços verificado no mês inicial da execução das parcelas a serem reajustadas.

Parágrafo único: Novos reajustes, quando for o caso, não poderão ocorrer em períodos inferiores há um ano desde a data do reajuste anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa ocorrerá mediante atestado expedido pela Secretaria de Município responsável pelo contrato quanto ao fiel cumprimento das obrigações, conforme a seguinte discriminação:

- Cada atestado corresponderá a uma aferição de certo quantitativo de obra ou serviço executado;
- Somente haverá liberação de pagamento de uma parcela de serviço ou obra executada:
 - a) quando recebida pela Fiscalização da Obra;
 - b) quando apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação de quitação do pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;

- Cópia dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;

- Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria responsável pelo contrato;

c) Os documentos supramencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria responsável pelo contrato.

- O pagamento da última parcela somente será liberado após o recebimento definitivo da obra pela Fiscalização da Secretaria responsável pelo contrato e posteriormente pela Comissão de Recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pelo Gabinete de Programas e Projeto Especiais – GPPE.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pelo Gabinete de Programas e Projeto Especiais – GPPE, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a Contratada entregar a obra para a Fiscalização, essa terá quinze dias úteis para verificação geral da obra; não havendo o recebimento, a própria Fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Quarto: A Comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de trinta dias corridos, a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado à Fiscalização que por sua vez encaminhará à Contratada.

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela Comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sétimo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Para fiscalização do Contrato será nomeado servidor pelo GPPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O): Além das obrigações contidas no Memorial Descritivo, a Contratada obriga-se a:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA(O) anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras; semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados: a fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;
- g) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato naquilo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a contratada pagará, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato; constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA(O), de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos seus créditos para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- k) Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;
- l) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- m) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO; o não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais; o exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA(O) de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

- n) Providenciar, antes do início dos serviços objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;
- o) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- p) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
- q) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações contidas no memorial descritivo, o contratante obriga-se a:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA(O), que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, processar a rescisão e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- h) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA(O) o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a CONTRATADA(O), quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- l) Designar a fiscalização do contrato ou da obra;
- m) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART referente ao objeto do Contrato antes da emissão da Ordem de Início da Prestação de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA OBRA: As obras serão realizadas mediante regime de Empreitada por Preço Global, sendo vedada a subempreitada, salvo autorização da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Administração Pública, sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro: Em caso de subcontratação, a Contratada fica responsável pelos débitos trabalhistas e previdenciários da subcontratada.

Parágrafo Segundo: Quando do recebimento da ordem de início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à Fiscalização, a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Terceiro: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de conclusão da obra, quando a norma assim o exigir.

Parágrafo Quarto: Na conclusão da obra, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade, em conformidade com o prazo previsto no código civil; a Fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada será responsável pelo período de 05(cinco) anos, nos termos do art. 618 do código Civil Brasileiro, por todos os encargos de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE
05.03 – COMPLEXO DE MANUTENÇÃO URBANA
05.03 .15- Urbanismo
05.03 .15.451– Infraestrutura Urbana
05.03.15.451.0007 – Construindo um futuro sustentável
05.03.15.451.0007.1155 – Revitalização do Porto Histórico
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso 1924 Revitalização do Porto Histórico – Fase 1
Código Reduzido 2529
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso 0001- Recurso Livre
Código Reduzido 2530

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contado a partir da assinatura e, para a execução do objeto o prazo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura da Ordem de Início do Serviço, estando inclusos os prazos destinados à comissão de Fiscalização para emissão de seus pareceres, conforme previsto na Cláusula Quinta § 3º e 4º desse instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Parágrafo Único: Os prazos poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhado ao Gestor do Contrato com, antecedência mínima, de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: À CONTRATADA(O), total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Art. 47 da Lei 12.462/2011.

Parágrafo Único: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ISSQN : Caso a contratada seja firma não estabelecida em Rio Grande, deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria de Município da Fazenda - SMF.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OMISSÃO: Onde este Contrato for omissivo prevalecerão os termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA: A Contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, sob pena de rescisão contratual, prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art.56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

Parágrafo Primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá, conforme o caso, ser ajustada à nova situação ou renovada, de forma proporcional e seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação originária.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Terceiro: A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do Contrato

Parágrafo Quarto: Satisfeitas as exigências contratuais, a garantia será liberada por ocasião do término do Contrato.

Parágrafo Quinto - No caso da garantia ser prestada na modalidade caução, deverá ser aplicada em conta remunerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

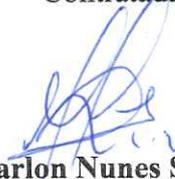
E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Superintendência de Compras, Licitações e Contratos.
Rio Grande, 22 de Julho de 2022

LUCAS DOS
SANTOS
BORSTMANN:8470
3040034

Assinado de forma digital por LUCAS DOS
SANTOS BORSTMANN:84703040034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=22853302000145, ou=TIPO EMISSAO,
cn=LUCAS DOS SANTOS
BORSTMANN:84703040034
Dados: 2022.07.27 17:01:25 -03'00'

Elo Construções e Instalações Ltda
Contratada


Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.07.23 17:47:32 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CC.: SMF/SMZC/SMGAL/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: Elo Construções e Instalações Ltda

CONTRATO: 528/2022

EDITAL: RDC Eletrônico 008/2022

OBJETO: Serviços de revitalização do Porto Histórico, Rua Riachuelo entre Ruas Andradas e Coronel Sampaio - SMZC

DATA DO INÍCIO: 20/08/2022


Elo Construções e Instalações Ltda
Contratada


Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscal do Contrato o(a) Senhor(a).
Cátia Simone Collares Brião e o(a)
senhor(a) Guilherme Valente Elias e Bárbara Lathome Peire
e Erico Brasil Ferreira Costa
ciente:

Fiscal administrativo

Bárbara Peire
Fiscal do Serviço

Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - GPPE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
REVALIAÇÃO DA RUA RICHIELO - RIO GRANDE/RS

Item	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	Total
Instalações Provisórias	R\$ 21.421,98 8,0%	R\$ 21.421,98 12,0%	R\$ 305.276,69 100%										
Provisionamento	R\$ 52.575,08 6,0%	R\$ 78.862,62 9,0%	R\$ 70.100,10 8,0%	R\$ 87.625,13 10,0%	R\$ 78.862,62 9,0%	R\$ 35.050,05 4,0%	R\$ 876.251,29 100%						
Diagnóstico	R\$ 71.584,15 20,0%	R\$ 71.584,15 20,0%	R\$ 71.584,15 16,67%	R\$ 429.504,67 100%									
Elétrico	R\$ 96.689,65 20,0%	R\$ 483.348,26 100%											
Passagem Público													R\$ 600.813,99 100%
Sinalização de Tráfego													R\$ 127.998,84 100%
Limpeza de Obra	R\$ 589,50 5,0%	R\$ 11.790,00 100%											
Total Parcela	R\$ 245.830,33 6,07%	R\$ 212.131,69 5,00%	R\$ 165.635,72 3,68%	R\$ 184.220,78 4,20%	R\$ 179.459,24 4,19%	R\$ 276.610,57 6,12%	R\$ 276.610,57 6,12%	R\$ 276.610,57 6,12%	R\$ 204.076,42 4,61%	R\$ 204.076,42 4,61%	R\$ 204.076,42 4,61%	R\$ 204.076,42 4,61%	R\$ 2.634.631,74 100%
Total Acumulado	R\$ 245.830,33	R\$ 457.961,92	R\$ 623.597,64	R\$ 807.818,42	R\$ 987.277,66	R\$ 1.263.888,23	R\$ 1.540.498,80	R\$ 1.817.109,37	R\$ 2.021.185,79	R\$ 2.225.262,21	R\$ 2.429.341,73	R\$ 2.634.631,74	

Rio Grande 14 de julho de 2022

Lucas Borstmann
Engenheiro Civil
CREMERRS 229321

LUCAS DOS SANTOS BORSTMANN
Assinado de forma digital por
LUCAS DOS SANTOS
BORSTMANN/84703040034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RF, ou=RF e CPF A1,
ou=EM BRANCO,
ou=22853302000145, ou=TIPO
EMISSAO, cn=LUCAS DOS SANTOS
BORSTMANN/84703040034
Dados: 2022.07.14 19:23:50 -03'00'

Item	Descrição dos Serviços	Código Sinapi	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Unit. e/ BDI	Custo total e/BDI
1. Instalações Provisórias							
1.1	Instalações Provisórias (Container p/ escritório c/ banheiro)	10775	mês	12,00	784,9	1009,03	12108,36
1.2	Banheiro Químico (Inst. Provisória Unidade Sanitária - 5 m²)	-	pl	24,00	1034	1329,26	31902,24
1.3	Aquisição e assentamento de placa de obra	4813	m²	3,00	211,5	271,89	815,67
1.4	Entrada Provisória de Energia	41598	pl	1,00	1880	2416,84	2416,84
1.5	Container Almoarifado	10776	mês	12,00	613,2	788,30	9459,60
1.6	Mobilização e Desmobilização Container	SUDECAP 01.09.11	unid.	2,00	423	543,79	1.087,58
1.7	Topografia	SBC 020043	m²	9.000,00	0,71	0,91	8.190,00
1.8	Administração da Obra	-	dia	240	762,87	980,71	235.370,40
1.9	Sinalização de Segurança	74221/1	m	1.200,00	2,54	3,27	3.924,00
Total das Instalações Provisórias							R\$ 305.274,69
2. Pavimentação							
2.1 Preparo da Cancha							
2.1.1	Regularização e compactação do sub-leito	72961	m²	8000,00	1,8	2,31	18.480,00
2.1.2	Colcho de saibro, inclusive Espalhamento & Compactação	-	-	2500,00	93,5	120,20	300.500,00
2.1.3	Transporte do material - 5km Via asfaltada	-	TxKm	19500,00	1,86	2,39	46.605,00
2.1.4	Locação de obra - Pavimentação	89064	m²	8000,00	0,52	0,67	5.360,00
2.2 Pavimentação							
2.2.1	Assentamento do paralelepípedos c/ reaproveitamento incl/ retirada e colocação	101850	m²	4.281,27	46,81	60,18	257.646,83
2.2.2	Retirada e remoção do Piso em paralelepípedos c/ reaproveitamento	SBC 023285	m²	3.718,73	20,26	26,05	96.872,92
2.2.3	Melo Fio de Concreto Pré-moldado	-	-	-	-	-	-
2.2.4	Assentamento de Melo Fio de Concreto	94273	m	2.011,56	46,09	59,25	119.184,93
2.2.5	Aterro de 2ª cat. para escoamento	-	m³	402,31	61,1	78,55	31.601,61
Total da Pavimentação							R\$ 876.251,29
3. Escavação							
3.1 Movimentação de Terra							
3.1.1	Escavação mecânica de Valas	80082	m³	1.083,24	10,89	14,00	15.165,36
3.2 Escoramento							
3.2.1	Escoramento Metálico de Valas	101990	m³	423,00	64,12	82,43	34.867,89
3.3 Reaterro e Aterro							
3.3.1	Reaterro compactado com material local	93375	m³	823,20	18,98	24,40	20.086,08
3.3.2	Reaterro Mecânico com material importado	94339	m³	329,28	70,85	91,21	30.033,63
3.4 Remoção do Material Escavado							
3.4.1	Remoção do material escavado - Transporte 1 km	101148	m³	260,04	13,7	17,61	4.579,30
3.5 Remoção de tubulação							
3.5.1	Remoção de tubulação existente de 40 a 60 cm	-	m	100,00	14,45	18,58	1.858,00
3.5.2	Remoção de tubulação existente de 70 a 120 cm	-	m	10,00	27,21	34,96	349,80
3.6 Canalizações							
3.6.1	Assentamento e fornec. tubo 400 mm PA - 2 / PBUE	92219	m	372,00	162,67	208,12	77.792,64
3.6.2	Assentamento e fornec. tubo 600 mm PA - 2 / PBUE	92221	m	282,00	285,46	366,97	103.485,54
3.6.3	Locação de obra - drenagem	99063	m	654,00	3,77	4,85	3.171,90
3.7 Postos de visita e Caixa de boca de lobo/atas							
3.7.1	Caixa Tipo Boca de Lobo-BL 1	-	unid.	9,00	1979,42	2544,65	22.901,85
3.7.2	Caixa Tipo Boca de Lobo-BL 2	-	unid.	29,00	2494,55	3206,88	92.999,52
3.8 Rebaixamento do Lençol Freático							
3.8.1	Rebaixam. do lençol frea. p/ execução de Bi e PV	73882/1	m	152,00	21,44	27,56	4.189,12
3.8.2	Rebaixamento do lençol freático p/ tubulação	73882/1	m	654,00	21,44	27,56	18.024,24
Total da Drenagem							R\$ 429.504,87
4. Rede de Esgoto							
4.1	Rede de Esgoto Cloacal - Tubulação PVC DN = 150mm	****	m	600	65,5	84,20	50.520,00
4.2	Popo de Visita-PV	****	unid.	25	3534,36	4543,61	113.590,25
4.3	Rebaixam. do lençol frea. p/ execução de Bi e PV	****	m²	1200	21,44	27,56	33.072,00
4.4	Reaterro compactado com material local	****	m³	3900	18,98	24,40	73.200,00
4.5	Escavação mecânica de Valas	****	m³	2400	10,89	14,00	33.600,00
4.6	Escoramento Metálico de Valas	****	m³	2400	64,12	82,43	197.832,00
Total da Rede de Esgoto							R\$ 483.348,26
5. Iluminação							
5.1	Poste Cônico de Concreto 11.0m 2 Luminárias Vapor Metálico	SBC 069060	unid.	21	6556,25	8428,42	176.996,82
5.2	Poste decorativo 2 pértolas, em apo galvanizado com 4m, incl/ lâmpada de led 50w	ORSE 12910	unid.	24	4815,54	6190,64	148.575,36
5.3	Fotocelular	97597	unid.	50	86,93	111,75	5.587,50
5.4	Luminário Tipo Spot, de Sobrepor, c/ 2 Luminárias Fluorescentes 15 W - Fornec e Instalação,	97594	unid.	131	153,32	197,10	25.820,10
5.5	Fio 10mm²	-	m	3600	11,34	14,58	52.488,00
5.6	Fio 4mm²	-	m	1577	6,21	7,98	12.584,46
5.7	Fio 2,5 mm²	-	m	2430	4,53	5,82	14.142,60
5.8	Eletroduto flexível liso 32mm PEAD	91846	m	810	9,22	11,85	9.598,50
5.9	Eletroduto flexível corrugado 60mm PEAD	97668	m	630	15,98	20,54	12.940,20
5.10	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m (buzilador)	CPOS 68.01.600	m	194	98,7	126,88	24.614,72
Total do Elétrico							R\$ 483.348,26
6. Passeio Público							
6.1	Regularização e compactação do sub-leito	72961	m²	4300,84	1,48	1,90	8.171,60
6.2	Lastro de Brita n.2 aplicado manualmente	96624	m²	193,75	94,58	121,59	23.558,06
6.3	Passeio Público (Bloco Holandês Natural e= 6cm)	-	m²	3975	78,02	100,30	398.662,50
6.4	Passeio Público (Bloco Holandês Colorido e= 6cm)	-	m²	154	84,99	109,25	16.824,50
6.5	Passeio Público (Bloco Holandês Natural e= 6cm)	-	m²	427	85,58	110,02	46.978,54
6.6	Rampas de Acesso Armazéns e Faixa de Segurança	-	m²	366,34	41,86	53,84	19.723,75
6.7	Plantio de Grama em placas	98504	m²	391,5	20,2	25,97	10.167,26
6.8	Aterro c/ adubo	98520	m³	391,5	5	6,43	2.517,35
6.9	Melo fio da área verde	94273	m	341,95	46,09	59,25	20.260,54
6.10	Bicicletário	ORSE 13030	unid.	5	2634,43	3386,70	16.933,50
6.11	Planta - Jervá (syngnium romanzoffina) h=2,70m, fornecimento e plantio	ORSE 8955	unid.	36	448,3	576,31	20.747,16
6.12	Lençol de Fibras de Vidro	ORSE 10536	unid.	6	308,19	396,20	2.377,20
6.13	Faixa de Concreto	SBC 171816	unid.	5	195,92	251,87	1.259,35
6.14	Parada de Ônibus	-	unid.	3	4700	6042,11	18.126,33
6.15	Banco de Cortina de Granito	-	unid.	5	716,63	921,27	4.606,35
Total do Passeio Público							R\$ 600.913,99
7. Sinalização de Trânsito							
7.1	Pintura de Piso com Tinta Acrílica - 3 demãos, incl/ fundo preparador	102492	m²	1.311,25	22,28	28,64	37.554,20
7.2	Execução de Ciclovia em concreto	-	m²	1.311,25	41,88	53,84	70.597,70
7.3	Lastro de Brita n.2 aplicado manualmente	96624	m²	131,13	94,58	121,59	15.943,49
7.4	Placa de Sinalização de trânsito	-	unid.	15,00	181,67	233,55	3.503,25
Total da Sinalização de Trânsito							R\$ 127.598,64
8. Limpeza da Obra							
8.1	Limpeza geral da obra	9537	m³	9.000,00	1,02	1,31	11.790,00
Total da Limpeza Geral							R\$ 11.790,00
TOTAL DA OBRA							R\$ 2.356.811,74

* Preço de composição em anexo pois não existe na tabela do Sinapi;
 *** Contrapartida do Município;

Cálculo do BDI utilizado no orçamento	
1. Garantia	0,50%
2. Riscos	1,00%
3. Despesas financeiras	1,55%
4. Administração Central	4,50%
5. Lucro	8,50%
6. Tributos (COFINS+PIS=3,65%/ISS=2%/Contribuição Previdenciária = 3,50%)	9,15%
Total	29%

LUCAS DOS SANTOS Assinado de forma digital por Lucas DOS SANTOS
BORSTMANN:84703
040034 CPF: 022.227.14-14/22-11-02002

OBS: A base dos custos unitários de cada item contido neste orçamento têm origem da tabela do SINAPI de Maio de 2022.

Rio Grando, 14 de julho de 2022.

